Câmara Municipal de Barra Mansa.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO RJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1695 , de 05 de setembro de 1983.

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de área de terras, de propriedade do Município, ao Siderlândia Futebol Clube.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de uma área de 15.133,00m2 de propriedade do Município, localizada na Estrada da Bocaina, no Loteamento Siderlândia, nesta cidade, ao Siderlândia Futebol Clube, para utilização como Praça de Esportes, destinada a servir a comunidade local, pelo prazo de 10(dez) anos.

Parágrafo Único - A municipalidade, tôda vez que entender necessário solicitará a beneficiária e ela não poderá recusar-se, a cessão de sua praça de esportes, para realização de eventos de interesse do Município.

Art. 2º - Se a instituição beneficiária, por qualquer motivo, abandonar a finalidade a que se destina, em qualquer epoca, o imovel ora cedido, bem como as benfeitorias porventura existentes, passarão ao Patrimonio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW Fº DO AMARAL
PREFEITO